

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022  
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº075/2022**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL**

**OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA TRANSPORTES AÉREOS E TERRESTRES, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO NECESSÁRIO A VIAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.**

**IMPORTANTE:**

- **Início do acolhimento das propostas e documentos de habilitação: 25/03/2022**
- **Limite do Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: 07/04/2022 às 08h00min**
- **Finalização dos Pedidos de ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data de abertura da sessão pública.**
- **E-mail: [pregaofetec@gmail.com](mailto:pregaofetec@gmail.com)**
- **Informações: (95)3625-1968**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pelo (a) PORTARIA PRESI Nº 069/21 Publicada no diário oficial do Município nº 5326, no dia 04/03/2021, PORTARIA/PRESI de equipe de apoio nº. 067/21 publicada em Diário Oficial do Município nº 5326, no dia 04/03/2021, e PORTARIA PRESI nº066/2021 publicada em Diário Oficial do Município nº 5326, no dia 04/03/2021 torna público aos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e o, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto nº 113/E, de 19 de novembro de 2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL (POR ITEM)** em sessão pública às **08h00min horas (Horário Local)** do dia **07 de abril de 2022**, na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, onde serão entregues os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas interessadas em participar do certame;

1.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto, no artigo 15, do Decreto no 113/E, de 19 de novembro de 2014.

### 3. OBJETO

- 3.1. Este Pregão Presencial tem por objeto a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA TRANSPORTES AÉREOS E TERRESTRES, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO NECESSÁRIO A VIAGEM, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IX deste Edital;**

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

5.1.1. Pessoa Jurídica que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br), para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

5.1.2. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

- 5.2. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.2. Pessoa física;

5.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o **Município de Boa Vista;**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.5. Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
- 5.2.6. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [pregaofetec@gmail.com](mailto:pregaofetec@gmail.com) ou deverá ser protocolada na CPL da FETEC, localizada no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, N°1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;
- 6.3. Decairá do direito de impugnar aos termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregaofetec@gmail.com](mailto:pregaofetec@gmail.com). As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas pelo e-mail [pregaofetec@gmail.com](mailto:pregaofetec@gmail.com).
- 6.5. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados;
- 6.6. A resposta as Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizados no mural desta Comissão no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, para conhecimento dos demais interessados. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

### 7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:
- 7.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- 7.1.2. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a mesmo ser atualizada, ou;
- 7.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;
- 7.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou ainda;
- 7.1.6. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido por órgãos competentes**, valendo ressaltar que o mesmo, substituirá somente os documentos elencados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.1.7. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens “7.1.3”, “7.1.4” e “7.1.5”, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, serão dispensados na fase de Habilitação.
- 7.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes:**
- 7.2.1. Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens “7.1.2 ao 7.1.6 que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 7.2.2. Tratando-se do representante legal: os documentos, dentre os indicados nos subitens “7.1.2 ao 7.1.6 no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível.
- 7.3. O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
- 7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 7.5. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 7.6. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no art. 3º, §4º, da referida Lei;

- 7.6.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006** e **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**.
- 7.7. Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- 7.8. Devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- 7.9. As declarações mencionadas nos Itens 7.6, 7.7 e 7.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).
- 7.10. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

### 8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

8.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 7**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

8.1.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

**REMETENTE**  
(Razão social da licitante)  
(CNPJ da licitante)  
(Endereço da licitante)

**DESTINATÁRIO**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/FETEC  
Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº: **019/2022**  
Data de Abertura: **07/04/2022**  
Horário: **08h00min horas**  
Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

8.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

**REMETENTE**  
(Razão social da licitante)  
(CNPJ da licitante)  
(Endereço da licitante)

**DESTINATÁRIO**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/FETEC  
Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº: **019/2022**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Data de Abertura: **07/04/2022**  
Horário: **08h00min horas**  
Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

- 8.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;
- 8.3. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo Pregoeiro.
- 8.4. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais para conferência e autenticação, na sessão, pelo (a) pregoeiro (a) e/ou sua equipe de apoio. Apresentando a licitante os documentos necessários à participação na presente licitação em fotocópias com autenticação em cartório competente, desacompanhados dos originais, as cópias autenticadas pela serventia cartorária ficarão em poder da FETEC.
- 8.5. **Não serão aceitas:**
- 8.5.1. Cópias ilegíveis;
  - 8.5.2. Documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.6. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

### 9. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:
- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 7** deste Edital;
  - b) Constar o nº. Do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
  - c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA E MODELO** quando solicitado;
  - d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto, com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem **prazo inferior serão desclassificadas**;
  - e) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Os serviços deverão ser executados **conforme prazos descritos no Termo de Referência**;
  - f) Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os serviços deverão ser executados nos

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- locais descritos no Termo de Referência;
- g) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO**; o pagamento será realizado conforme descrito no Termo de Referência.
- h) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que deseja receber seus créditos;
- i) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA Anexo VIII deste Edital**;
- j) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.
- 9.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V deste Edital**;
- 9.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 9.4. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 7** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 9.5. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 9.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**;
- 9.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou **HABILITAÇÃO** apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;
- 9.8. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência, a classificação dos proponentes conforme disposto no o Art. 9, § III e IV, do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 AGOSTO DE 2000**. às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem.
- 9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Município de Boa Vista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (**TERMO DE REFERÊNCIA**), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;
- 9.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 10. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o(a) Pregoeiro(a) abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os **itens** da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). Somente depois dessa fase preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;
- 10.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada;**
- 10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “10.2”**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), com fundamento no **artigo 4º, inciso IX, da nº. Lei nº 10.520/02;**
- 10.4. O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 10.1 ao 10.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;
- 10.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 10.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 10.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações;**
- 10.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subseqüentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 10.9. Os preços que sejam por item(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela Superintendência que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

10.11. O Pregoeiro ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande número de Itens ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;

10.12. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o Pregoeiro prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);

10.13. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

### 11. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

11.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

11.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto nos subitens **10.3** ao **10.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

11.9. Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

- 11.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- 11.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.9.3. A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;**
- 11.9.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar n.º. 123/2006** caracterizará o crime de que trata o **Art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

## 12. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º. 02

12.1. Relativamente à Regularidade Fiscal:

- 12.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL;**
- 12.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL;**
- 12.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do **artigo 27 da Lei n.º. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- 12.1.4. Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, devidamente atualizada, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. **INSS;**
- 12.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei n.º. 12.440/11**, devidamente atualizada.

12.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

- 12.2.1. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 12.2.2. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado e/ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.2.2.1.** As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do Balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

### 12.3. Relativamente a Qualificação Técnica:

**12.3.1.** Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência. Anexo IX deste edital;

### 12.4. Declarações:

**12.4.1. DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, conforme Anexo VI deste Edital;

**12.4.2. DECLARAÇÃO** de que não existem fatos supervenientes, nos termos do Anexo VII deste Edital.

## 13. **IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO CADASTRADA:**

**13.1.** Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial;

**13.1.1.** Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

**13.1.1.1.** Caso ocorra alguma situação alheia ao Pregoeiro, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o Pregoeiro suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

**13.2.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

**13.3.** Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

**13.3.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.3.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.
- 13.4. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;
- 13.5. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo Pregoeiro;
- 13.6. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o gestor da pasta e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);
- 14.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

### 16. PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

### 17. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

### 18. RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;

18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

18.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

18.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;
- 19.2. **A licitante deverá encaminhar**, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;
- 19.3. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
- 19.4. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;
- 19.5. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo de até **08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;
- 19.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 19.7. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;
- 19.8. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.9. O(a) Pregoeiro(a), na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.10. A licitação não implica proposta de contrato por parte da CONTRATANTE. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 19.11. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;
- 19.12. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 19.13. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.
- 19.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 19.14.1. Anexo I – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
  - 19.14.2. Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
  - 19.14.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - 19.14.4. Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
  - 19.14.5. Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
  - 19.14.6. Anexo VI – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
  - 19.14.7. Anexo VII – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
  - 19.14.8. Anexo VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 19.14.9. Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 19.14.10. Anexo IX-A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
  - 19.14.11. Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
  - 19.14.12. Anexo XI - MINUTA DE CONTRATO;
  - 19.14.13. Anexo XII – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO;

Boa Vista – RR, 25 de março de 2022.

**Brenda Micaelle Gomes de Araújo**  
Responsável pela elaboração do Edital.  
Assistente CPL/FETEC

**Diego Freitas da Silva**  
Pregoeiro – CPL



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).**

**ANEXO - I**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e C.P.F. n° \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (residente no endereço) \_\_\_\_\_ para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - CPL/FETEC**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços de n° \_\_\_\_\_, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Localidade,..... de ..... de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
**Reconhecida em Cartório**

R.G./Órgão Expedidor

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n° 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)



ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - CPL/FETEC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 - Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

### ANEXO - IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - CPL/FETEC antes da abertura oficial das propostas; e.
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

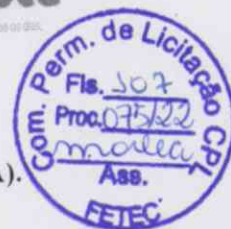
(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

**ANEXO - V**

PROCESSO Nº 075/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº: 019/2022  
ABERTURA DIA: 07/04/2022  
HORÁRIO: 08h00min horas

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

**ANEXO – VI**

PROCESSO Nº 075/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº: 019/2022  
ABERTURA DIA: 07/04/2022  
HORÁRIO: 08h00min horas

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)



**ANEXO - VII**

PROCESSO Nº **075/2022**  
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº: **019/2022**  
ABERTURA DIA: **07/04/2022**  
HORÁRIO: **08h00min horas**

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

**ANEXO – VIII**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº **075/2022**  
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº: **019/2022**  
ABERTURA DIA: **07/04/2022**  
HORÁRIO: **08h00min horas**

CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DU (%)
1	Serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas (PTA).	
<b>VALOR TOTAL RS</b>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL BILHETE (%)
2	Serviços de agenciamento para aquisição de passagens terrestres para trechos nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens terrestres.	
<b>VALOR TOTAL RS</b>		

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxxx de 2022.

VALIDADE DA PROPOSTA:  
PRAZO DE EXECUÇÃO:  
LOCAL DE EXECUÇÃO:  
PRAZO DE PAGAMENTO:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:  
FONE(S):

\_\_\_\_\_  
Proponente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – IX**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TRANSPORTES AÉREOS E TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Presencial, sob o regime de Registro de Preços, em um único lote, considerando o tipo Menor Preço por item, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

1.2. Em cumprimento ao que estabelece a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de passagens nacionais e internacionais, para transportes aéreos e terrestres, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário a viagem, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS**

3.1.1. A prestação de serviços de passagens nacionais e internacionais para transportes aéreos e terrestres visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da FETEC, no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correlatos, bem como colaboradores eventuais contratados para shows, apresentações artísticas (bandas e artistas musicais, grupos teatrais e performances cênicas), atletas em participações de eventos nacionais e internacionais, grupos folclóricos (dança) em participação de eventos nacionais e internacionais dentre outras atividades afins, faz-se justa a aquisição dos serviços em tela, contratando empresas especializadas para a realização da licitação.

3.1.2. A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos. Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei nº. 10.520 de 17

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

**3.1.3.** Vale ressaltar que, no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, inclusive sobre as tarifas (passagens) promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.

### 3.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

**3.2.1.** Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### 3.3. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

**3.3.1.** O agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em lote único, tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo Município de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, uma vez que a prestação dos serviços de passagens aérea dessa natureza por uma empresa e o fornecimento de passagens terrestre por outra poderia gerar conflitos e dificuldades na apuração de responsabilidades, por trataram-se de serviços e fornecimentos conexos. Alcança-se, assim, maior efetividade na gestão contratual.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**4.1.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

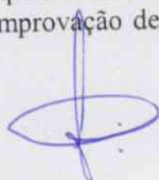
#### 4.1.1. Habilitação Jurídica;

#### 4.1.2. Relativamente à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- b) Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

#### 4.1.3. Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- b) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado e/ou de patrimônio





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4.1.4. Relativamente a Qualificação Técnica:

**4.1.4.1** Apresentar Atestado De Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Acompanhado de contrato e/ou notas fiscais;

**4.1.4.2** Apresentar Comprovante de Inscrição junto a Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR (Art. 3º da Lei nº. 7.262/84), em sua plena validade. O disposto neste item é exigido apenas para Agências de Turismo;

**4.1.4.3** Apresentar Declaração expedida pela GOL, LATAM, AZUL, comprovando que é possuidor de crédito direto e estar autorizado a emitir bilhetes de passagens, bem como contratar com órgãos públicos;

**4.1.4.4** Deverão apresentar comprovação de que se encontra regularmente associada na ABAV associação Brasileira de Agência de Viagens, mediante apresentação de certidão emitida pela entidade;

**4.1.4.5** Apresentar certificado da IATA, Internacional Air Transport Association devidamente TRADUZIDA;

**4.1.4.6** Empresas consolidadas deverão apresentar **CONTRATO FIRMADO** com a consolidadora e apresentar **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA** para utilizar as declarações das companhias aéreas para fins de licitação;

**4.1.4.7** Apresentar Alvará De Funcionamento do exercício vigente.

### 4.1.5. Declarações:

a) **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

b) **DECLARAÇÃO** de que não existem fatos supervenientes.

## 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O prazo estabelecido no item 5.1. Poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**5.3.** É facultado ao Órgão Gerenciador, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no item 5.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.4.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no item 19.1.

**5.5.** O Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço deverá ser assinado dentro do prazo de sua validade.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a contar da sua respectiva assinatura.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos que aderirem.
- 5.8. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

### 6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. A vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, conforme necessidade do órgão gerenciador.
- 6.2. O prazo do contrato poderá ser estendido por iguais períodos, a critério exclusivo da contratante, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **mediante motivos devidamente justificados, uma vez que, se trata de serviços continuados.**

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto, no artigo 15, do Decreto no 113/E, de 19 de novembro de 2014.

### 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O preço estimado total da presente licitação é de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), sendo R\$ 1.800.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) destinados a passagens aéreas e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a passagens terrestres, para trechos nacionais e internacionais, **pelo período de 12 (doze) meses**, para cobrir a demanda de viagens dos servidores a serviço da FETEC no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correlatos, bem como colaboradores eventuais contratados para shows, apresentações artísticas (bandas e artistas musicais, grupos teatrais e performances cênicas), atletas em participações de eventos nacionais e internacionais, grupos folclóricos (dança) em participação de eventos nacionais e internacionais de difusão e promoção cultural, nos eventos da grade de programação da FETEC, entre estes o Projeto Boa vista Junina, Corrida Internacional 9 de Julho, Carnaval, Festival dos Pioneiros, Festejos Natalino, aniversário de Boa Vista e outras atividades sazonais em parcerias com outras instituições públicas e privadas de difusão e promoção do turismo, esporte e cultura do município de Boa Vista, demandas estas que justificam o aumento significativo do valor estimado para este processo em relação ao processo anterior esgotado antes do previsto em função do aumento real de demandas para este objeto.

8.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FE TEC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FE TEC.

### 10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

- 10.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:
- 10.2. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- 10.3. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 10.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fim de adequação às novas condições de mercado e da aplicação de penalidades;
- 10.5. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;
- 10.6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 11.2. Pela administração quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
  - b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
  - g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
  - h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM, considerando-se cancelado, o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 11.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ATA de Registro de Preços.



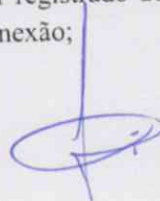
## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. O contrato é lei entre as partes, todavia a administração pública deve, em defesa do interesse público desde que assegurado à ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do **Contratado** poderão pleitear perdas e danos;
- 12.2. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial; e,
- 12.3. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

### 13. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A emissão de bilhetes de passagens deverá ser providenciada utilizando-se da **MENOR TARIFA** e, no caso de promoções praticadas pelas companhias aéreas, deverão ser repassadas à Contratante;
- 13.2. As passagens deverão ser solicitadas através de requisição, assinadas pelo Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, numerada sequencialmente e encaminhada ao fornecedor registrado através de e-mail;
- 13.3. Em regra, a solicitação de bilhetes ou e-ticket (bilhete eletrônico) de passagens deverá ser efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, poderão ocorrer solicitações de passagem fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o fornecedor registrado deverá envidar esforços para atender ao solicitado;
- 13.4. Havendo necessidade fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, esta Fundação deverá ser plenamente atendida, via telefone ou pelo e-mail: [presi.fetec@boavista.rr.gov.br](mailto:presi.fetec@boavista.rr.gov.br);
- 13.5. Os bilhetes de passagens, uma vez solicitados, deverão ser providenciados em até 2 (duas) horas, a partir do recebimento da requisição expedida pela Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas desta Fundação, e entregues à Contratante, em sua Sede, situada na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171 – Bairro São Vicente, nesta cidade de Boa Vista – RR, ou pelo e-mail [presi.fetec@boavista.rr.gov.br](mailto:presi.fetec@boavista.rr.gov.br);
- 13.6. A marcação e remarcação dos bilhetes de passagens deverão obedecer aos trechos, datas e horários indicados nas requisições. No caso de passagens aéreas, deverá buscar sempre vôos diretos e, quando houver necessidade de conexão, com a menor permanência possível nos aeroportos;
- 13.7. Os desdobramentos, reconfirmações ou qualquer outra necessidade para atendimento dos servidores e colaboradores eventuais indicados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, deverão ser providenciados, a fim de viabilizar os deslocamentos dentro do país ou exterior, devendo para tanto, o fornecedor registrado arcar com todos os custos operacionais, tais como telefonemas, fax e etc;
- 13.8. Em substituição aos bilhetes não utilizados em razão de alterações oriundas de necessidade de serviço, com expressa autorização do gestor do contrato, o fornecedor registrado deverá efetuar o reembolso à Contratante ou reemitir passagens do mesmo valor, para outros trechos e/ou pessoas;
- 13.9. O fornecedor registrado deverá informar a Contratante sobre a necessidade de traslado entre aeroportos para conexão;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.10.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte dos produtos de pessoal e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste Termo de Referência;

**13.11.** Os preços dos bilhetes de transporte aéreo e rodoviários serão cobrados pelo fornecedor registrado de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo e rodoviários, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pelo fornecedor registrado.

### 14. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, em até o 30º (trigésimo) dia útil, obedecendo aos tramites abaixo:

**14.2.** O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, deduzidos o desconto contratual citados no item anterior, ou, no caso das tarifas (passagens) acordo, dos preços finais do bilhete emitido, e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque;

**14.3.** Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Tesouro Municipal através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

**14.4.** Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;

**14.5.** Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;

**14.6.** As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;

**14.7.** O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento no 1º dia útil de cada quinzena do mês civil.

**14.8.** As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda:

- a) Nome do passageiro;
- b) Companhia aérea;
- c) Número do bilhete;
- d) Valor da tarifa (passagem);
- e) Taxas aeroportuárias;
- f) Desconto contratual; e,
- g) Indicação de tarifa (passagens) acordo.
- h) Número da Licitação e Contrato

### 15. DO VALOR DA TARIFA (PASSAGEM)

**15.1.** O valor da tarifa (passagem) a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.2. Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas (passagens) promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;
- 15.3. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas (passagens), na data da emissão dos bilhetes de passagens;
- 15.4. Salvo em situação mais vantajosa para o CONTRATANTE, O CONTRATADO aplicará o desconto contratual a que se refere à letra B deste Termo de Referência ao valor de face do bilhete, excluída a taxa de embarque, sem distinção entre companhias aéreas e classe. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura; e
- 15.5. O CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas (passagens) acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização será exercida por representantes da contratante, as servidoras **Beatriz de Paiva Costa e Érica Vitória Rebelo da Silva**, neste ato denominados FISCALIS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93);
- 16.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A **CONTRATADA**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
- 17.2. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- 17.3. Impressões de bilhetes e entregas físicas, quando comprovadamente necessário pela tomadora do serviço, ou digitais;
- 17.4. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas, terrestre;
- 17.5. Pagar às companhias aéreas e demais empresas de transportes, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 17.6. A empresa vencedora deverá ter filial ou representante legal na cidade de Boa Vista-RR, a fim de que possa representar a empresa sempre que necessário para a prestação com excelência dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:
- Execução de reserva automatizada, “on line” e emissão de seu comprovante;
  - Emissão de bilhetes automatizados, “on line”;
  - Alteração/remarcação de bilhetes;
  - Emissão de bilhetes para viagens terrestres e/ou alteração e remarcação;
  - Emissão de bilhetes para viagens aéreas e/ou alteração e remarcação.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.7. Manter para a contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no Termo de Referência.
- 17.8. Após o horário estipulado no subitem 17.7, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar (o) a empregado (a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
- 17.9. Pesquisar tarifas (passagens), antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 17.10. Fornecer passagens aéreas nacional e/ou internacional, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 17.11. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais inclusive retorno;
- 17.12. Assegurar o fornecimento dos menores preços em vigor, praticados por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC;
- 17.13. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 17.14. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 17.15. Entregar os bilhetes de passagens aéreas e terrestres diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO;
- 17.16. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa (passagem) em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE;
- 17.17. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
- 17.18. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 17.19. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar;
- 17.20. Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- 17.21. Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas (passagens) promocionais à época da emissão das passagens;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.22. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços ora contratados;
- 17.23. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- 17.24. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 17.25. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 17.26. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 17.27. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 17.28. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 17.29. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 17.30. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC;
- 17.31. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 17.32. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato; 1
- 17.33. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 17.34. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC para este fim;
- 17.35. Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 17.36. Emitir nota fiscal em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, sob o CNPJ nº 05.607.916/0001-28 - Avenida Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar - São Vicente; e,
- 17.37. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

### 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. A CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:
- 18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 18.3. Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.4. Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- 18.5. Designar um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 18.6. Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 8.666/93; e,
- 18.7. Efetuar o pagamento à **Contratada**, em conformidade com o disposto neste instrumento.

### 19. DA RESCISÃO E DAS PENABILIDADES

- 19.1. O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8666/93;
- 19.2. A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n.º 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
- 19.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste;
- 19.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;
- 19.5. A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93;
- 19.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 19.7. A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção e de competência exclusiva da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 19.8. A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos; e,
- 19.9. O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

### 20. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 20.1. Aplicam-se no que couberem as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;
- 20.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 20.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93;
- 20.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão; e,

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

### 21. DOS ANEXOS

21.1 São anexos do Termo de Referência:

**Anexo I:** Descrição e quantitativo do objeto e

**Anexo II:** Mapa comparativo de preços

Boa Vista, 15 de fevereiro de 2022.

Elaborada por:

**Rozimar Soares de Araújo**

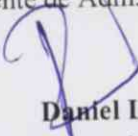
Matrícula: 42583

Responsável:

**Luiz Thomaz Grande Filho**

Superintendente de Adm. e Gestão de Pessoas

Autorizo:

  
**Daniel Lima**

Presidente da FETEC

EM BRANCO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DU (%)
01	Serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas (PTA).	
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL BILHETE (%)
02	Serviços de agenciamento para aquisição de passagens terrestres para trechos nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens terrestres.	

EM BRANCO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



**1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA**

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A DU
01	63,33%

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BILHETE
02	36,33%

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.

EM BRANCO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO - X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 019/2022**

**PROCESSO Nº. 075/2022**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 - São Vicente, - Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada por seu Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Estado), Telefone: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira - Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**Empresas:**

Empresa(s) Classificada(s)	Item(ns)	Valor Total do(s) Item (ns) (R\$)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- O Presente Registro de Preços constitui a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA TRANSPORTES AÉREOS E TERRESTRES, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO NECESSÁRIO A VIAGEM, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FEPEC**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o serviço referido na

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.10 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

### CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI** deste Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI** deste Edital.

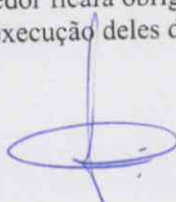
### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

9.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

9.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço;

9.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 - Os serviços/bens deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou.

II - A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

14.2 - A emissão das ordens de serviço sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente/CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro(a)/CPL

XXXX nome do representante XXXX  
XXXX nome da empresa XXXX  
Contratada

EM BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO - XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA FETEC E A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 - São Vicente, - Boa Vista/Roraima, CEP-69.303.340, nesta capital, representada pelo Presidente Interino, **DANIEL SOARES LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 151.720-4 SSP/DF e CPF n. 724.834.661-68, residente na Rua José Celestino da Luz, n. 399/2, bairro Caçari, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXX LTDA-ME**, estabelecida com sede na Avenida XXXXX, nº 0, Bairro, Boa Vista, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo Sr seu Sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. XXX SSP/RR e CPF n. XXXXXX, residente na Rua XX, n. Bairro XXXXX, CEP: 69.XXXXX, Boa Vista/RR firmam o presente instrumento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 075/2022**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. Constitui objeto desta **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA TRANSPORTES AÉREOS E TERRESTRES, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO NECESSÁRIO A VIAGEM, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

- 2.1 - Funda-se a presente contratação no disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2 - Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, e demais elementos constantes do **Processo nº 075/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 3.1 - A emissão de bilhetes de passagens deverá ser providenciada utilizando-se da **MENOR TARIFA** e, no caso de promoções praticadas pelas companhias aéreas, deverão ser repassadas a Contratante;
- 3.2. As passagens deverão ser solicitadas através de requisição, assinadas pelo Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, numerada sequencialmente e encaminhada ao fornecedor registrado através de e-mail;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3. Em regra, a solicitação de bilhetes ou e-ticket (bilhete eletrônico) de passagens deverá ser efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, poderão ocorrer solicitações de passagem fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o fornecedor registrado deverá envidar esforços para atender ao solicitado;
- 3.4. Havendo necessidade fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, esta Fundação deverá ser plenamente atendida, via telefone ou pelo e-mail: [presi.fetec@boavista.rr.gov.br](mailto:presi.fetec@boavista.rr.gov.br);
- 3.5. Os bilhetes de passagens, uma vez solicitados, deverão ser providenciados em até 2 (duas) horas, a partir do recebimento da requisição expedida pela Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas desta Fundação, e entregues à Contratante, em sua Sede, situada na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171 – Bairro São Vicente, nesta cidade de Boa Vista – RR, ou pelo e-mail [presi.fetec@boavista.rr.gov.br](mailto:presi.fetec@boavista.rr.gov.br);
- 3.6. A marcação e remarcação dos bilhetes de passagens deverão obedecer aos trechos, datas e horários indicados nas requisições. No caso de passagens aéreas, deverá buscar sempre vôos diretos e, quando houver necessidade de conexão, com a menor permanência possível nos aeroportos;
- 3.7. Os desdobramentos, reconfirmações ou qualquer outra necessidade para atendimento dos servidores e colaboradores eventuais indicados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, deverão ser providenciados, a fim de viabilizar os deslocamentos dentro do país ou exterior, devendo para tanto, o fornecedor registrado arcar com todos os custos operacionais, tais como telefonemas, fax e etc;
- 3.8. Em substituição aos bilhetes não utilizados em razão de alterações oriundas de necessidade de serviço, com expressa autorização do gestor do contrato, o fornecedor registrado deverá efetuar o reembolso à Contratante ou reemitir passagens do mesmo valor, para outros trechos e/ou pessoas;
- 3.9. O fornecedor registrado deverá informar a Contratante sobre a necessidade de traslado entre aeroportos para conexão;
- 3.10. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte dos produtos de pessoal e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste Termo de Referência;
- 3.11. Os preços dos bilhetes de transporte aéreo e rodoviários serão cobrados pelo fornecedor registrado de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo e rodoviários, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pelo fornecedor registrado.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

- 4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 4.1.2 Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 4.1.3. Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- 4.1.4. Designar um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 4.1.5. Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 8.666/93; e,
- 4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 4.2- O CONTRATADO OBRIGA-SE A:

- 4.2.1 Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- 4.2.2 Impressões de bilhetes e entregas físicas, quando comprovadamente necessário pela tomadora do serviço, ou digitais;
- 4.2.3 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas, terrestre;
- 4.2.4 Pagar às companhias aéreas e demais empresas de transportes, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FE TEC, não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 4.2.5 A empresa vencedora deverá ter filial ou representante legal na cidade de Boa Vista-RR, a fim de que possa representar a empresa sempre que necessário para a prestação com excelência dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:
- Execução de reserva automatizada, “on line” e emissão de seu comprovante;
  - Emissão de bilhetes automatizados, “on line”;
  - Alteração/remarcação de bilhetes;
  - Emissão de bilhetes para viagens terrestres e/ou alteração e remarcação;
  - Emissão de bilhetes para viagens aéreas e/ou alteração e remarcação.
- 4.2.6 Manter para a contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no Termo de Referência.
- 4.2.7 Após o horário estipulado no subitem 17.7, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar (o) a empregado (a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
- 4.2.8 Pesquisar tarifas (passagens), antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 4.2.9 Fornecer passagens aéreas nacional e/ou internacional, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 4.2.10 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais inclusive retorno;
- 4.2.11 Assegurar o fornecimento dos menores preços em vigor, praticados por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FE TEC;
- 4.2.12 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 4.2.13 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 4.2.14 Entregar os bilhetes de passagens aéreas e terrestres diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.15 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa (passagem) em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE;
- 4.2.16 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
- 4.2.17 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 4.2.18 Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar;
- 4.2.19 Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- 4.2.20 Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas (passagens) promocionais à época da emissão das passagens;
- 4.2.21 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços ora contratados;
- 4.2.22 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- 4.2.23 Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 4.2.24 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 4.2.25 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 4.2.26 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 4.2.27 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 4.2.28 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 4.2.29 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC;
- 4.2.30 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.2.31 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato; l
- 4.2.32 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 4.2.33 Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC para este fim;
- 4.2.34 Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 4.2.35 Emitir nota fiscal em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, sob o CNPJ nº 05.607.916/0001-28 - Avenida Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar - São Vicente; e.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.2.36 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1-O valor estimado para a realização da despesa foi estimado no valor de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha fornecida e autorizada.

5.2 - Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira, bem como os custos com a entrega do objeto licitado.

5.3- Para reajuste de preço deverá ser utilizado como índice de correção o **IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo nos meses seguintes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestada, apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** e comprovação de adimplência com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto, no artigo 15, do Decreto no 113/E, de 19 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A fiscalização do objeto do Contrato será exercida por um Fiscal, nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).

8.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n°. 8.666/93).

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (meses)**, contando a partir da assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n°. 8.666/93.

10.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E PENALIDADES**

11.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n°. 8666/93.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.
- 11.3 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.
- 11.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
- 11.5 - O **Contratante** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.
- 11.6 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.7 - A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º. 8666/93 é de competência exclusiva da FETEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.
- 13.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Boa Vista - RR, XXX de XXXX de 2022.

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente FETEC

PELA CONTRATADA:

NOME \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XII**

**> INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1- DADOS DA EMPRESA**

- RAZÃO SOCIAL:
- NOME FANTASIA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- BAIRRO
- CEP:
- E-MAIL:
- NOME P/ CONTRATO:

CIDADE:

ESTADO:

TEL:(XX)

FAX: (XX)

**2. ASSINATURA DO CONTRATO**

- NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF).

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

Observações:

1. Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, se o mesmo não estiver constando no processo.